



Nº 17
Zlhuu

EMENDA Nº ~~17~~ - Plenário da Câmara
Micro Empreendedor Individual Diarista Doméstico – MEIDD – Redução do INSS do
Trabalhador Diarista de 11% para 5%.

Incluir um Artigo que defina o trabalhador Diarista como “Micro Empreendedor Individual Diarista Doméstico – MEIDD”, e com isso, reduzir a alíquota de Contribuição a Previdência Social de 11% (onze por cento) para 5% (cinco por cento), da mesma forma que foi feita para o Micro Empreendedor Individual – MEI, e o Contribuinte Facultativo, através da Lei 12.470 de 31/08/2011.

Artigo que define o trabalhador Diarista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo xx. Trabalhador Diarista, é um Micro Empreendedor Individual Diarista Doméstico – MEIDD, que presta serviços no máximo duas vezes por semana para o mesmo contratante em âmbito residencial, que não tem finalidade lucrativa à pessoa ou à família deste, recebendo o pagamento pelos serviços prestados no dia da diária, sem vínculo empregatício.

Parágrafo 1º. O diarista doméstico que optar em contribuir como contribuinte individual simplificado, terá a alíquota de 5% (cinco por cento).

Parágrafo 2º. O trabalhador Diarista, poderá a qualquer momento voltar a contribuir com a alíquota de 20%, e com isso passar a ter direito a Aposentadoria por Tempo de Serviço.”

JUSTIFICAÇÃO

O trabalhador Diarista Doméstico, sempre foi um Micro Empreendedor Individual, pois é ele que negocia junto ao Contratante (pessoa física ou família), o valor da diária, o trabalho a ser realizado e a data e horário que será feito o serviço.

Dos **dois milhões** de trabalhadoras Diaristas existentes no Brasil, somente 30% (trinta por cento) delas são contribuintes para a Previdência Social, ou seja, **600 mil** Diaristas estão protegidas pelo INSS com direitos como Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Pensão Por Morte, Auxílio Reclusão, etc., e mais de 1.4 milhão estão totalmente desprotegidas.

Das 600 mil Diaristas contribuintes a maioria contribui com base em um Salário Mínimo, com alíquotas de:

- **20% (vinte por cento):** que dá todos os direitos previdenciários com base no Salário de Contribuição, ou seja, o contribuinte escolhe o valor de contribuição, sendo o menor valor o Salário Mínimo. Nesta alíquota, o contribuinte tem direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, além da Aposentadoria por Idade e por Invalidez. A contribuição mínima mensal é de **R\$ 144,80**.

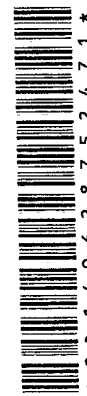
- **11% (onze por cento):** neste caso, o valor é sempre sobre o Salário Mínimo Federal vigente, hoje **R\$ 724,00**, o que dá uma contribuição mensal de **R\$ 79,64**. Nesta alíquota, o contribuinte NÃO tem direito a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, que no caso da mulher são 30 anos, e no caso do homem de 35 anos de contribuição.

Com a aprovação da Lei 12.470 em 31/08/2011, que em seu artigo 1º., altera os artigos 21 e 24 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991 (ver Alíneas “a” e “b”, Parágrafo 2º. do Artigo 21 no anexo I), que reduziu a alíquota do Micro Empreendedor Individual – MEI e do Contribuinte Facultativo de 11% para 5%, é mais do que JUSTO que o trabalhador DIARISTA tenha a mesma opção.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gab. 823
Brasília/DF – 70160-900 - Fax : (61)3215.2823
Fones: (61) 3215.5823 / 3215.3823 / 3215.1823
e-mail: dcp.zequinhamarinho@camara.gov.br

Av. Dr. Freias, nº 1660
Bairro da Pedreira
CEP 66080-350 – Belém/PA
Fone: 91-9131.6612 / 3250.4232

Av. JK s/nº - Centro
Conceição do Araguaia/PA
CEP 68540-000
Fone/Fax: 94-321.2355



* C D 1 4 9 6 2 8 7 5 2 4 7 1 *



Tabela de economia mensal com uma alíquota de 5% (cinco por cento) com base no Salário Mínimo vigente em 2014 de R\$ 724,00

• Tipo de Contribuição	• Alíquota de Contribuição	• Valor da Contribuição Mensal	• Valor da alíquota de 5%	• Economia mensal
• Individual COM direito a Aposentadoria por Tempo de Serviço	• 20%	• R\$ 144,80	• R\$ 36,20	• R\$ 108,60
• Individual SEM direito a Aposentadoria por Tempo de Serviço	• 11%	• R\$ 79,64	• R\$ 36,20	• R\$ 43,44

Vantagens do ta Diarista ser Contribuinte Facultativa

1 – Para a Diarista:

1.1 – Estar segurada pela Previdência Social, com direito a:

- Aposentadoria por Idade, tem que ter o mínimo de 15 anos de contribuição;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio Doença;
- Auxílio Reclusão;
- Pensão por Morte;
- Pensão Especial (Talidomida)

1.2 – Economia no Bolso, que pode ser de R\$ 108,60 para alíquota de 20%, ou de R\$ 43,44 para alíquota de 11%.

2 – Para quem contrata a Diarista:

2.1 – Evitar ações trabalhistas de Diaristas que querem vínculo empregatício, pois o próprio código de contribuição caracteriza a condição de Diarista.

2.2 – Saber que sua Diarista e seus dependentes estão protegidos em situações de doença, gravidez, invalidez, morte, reclusão, e o direito a aposentadoria por idade.

IMPORTANTE: Diarista é um trabalho em ambiente domiciliar e sem fins lucrativos. Muitas empresas por desconhecimento ou até má fé contratam Diaristas para fazerem limpeza, o que é proibido, se elas entrarem com uma ação na Justiça, ganharão a ação e terão todos os direitos como trabalhadoras Celetistas, ou seja, mesmo que trabalhem dois dias na semana, receberão o salário como se trabalhassem todos os dias como um mensalista.

3 – Diminuição de Ações Trabalhistas de Diaristas:

4 – Aumento da receita de arrecadação da Previdência Social.

Conclusão:

É importante destacar, que até hoje a Diarista não existe por Lei, mas pelo 98% são mulheres, são donas de casa, tem filhos, são de família de baixa renda e não tem a Carteira de Trabalho assinada.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado ZEQUINHA MARINHO – PSC/PA

(CONTINUAÇÃO DA EMENDA
DE PLANO Nº 12X)

A aprovação desta Emenda, atende ao PL 7.279/2010 (baseado no PLS 160/2009 da ex-senadora Serys Slhessarenko, baseado na Campanha de Abaixo Assinado Legalize sua doméstica e pague menos INSS do Instituto Doméstica Legal), que já foi aprovado na CTASP desde 30/05/2012.

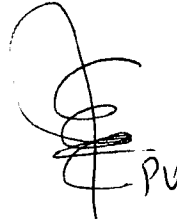
O mais importante, é que milhões de Diaristas, que hoje não são contribuintes, passarão a estar seguradas pela Previdência Social, e as que hoje já são contribuintes irão economizar um dinheiro muito importante para quem ganha pouco, e com isso, estaremos fazendo justiça Social e Trabalhista.

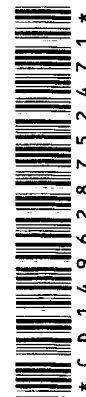
Plenário da Câmara, 04 de 04 de 2014.


Deputado Zequinha Marinho


PSC


IZARD


PV



* C D 1 4 9 6 2 8 7 5 2 4 7 1 *